



PREFEITURA
MONTES
CLAROS
MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Gabinete da Secretaria

**RELATÓRIO DE IMPACTO
FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
PARA AMPLIAÇÃO, CRIAÇÃO,
ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO
NÚMERO DE CARGOS, BEM COMO
ALTERAÇÃO DE LEIS.**

O Relatório de impacto financeiro constitui na possibilidade da extinção do cargo de Agente Sanitário, Assistente Administrativo, Assistente de Comunicação, Assistente Executivo, PEB II Fração e Analista de Sistemas Educacionais; criação dos cargos de Agente Administrativo, Médico Clínico, Médico Pediatra Plantonista, Médico Clínico Plantonista, Secretário Escolar – NS, Assistente Social Educacional e Fonoaudiólogo Educacional; ampliação da quantidade de vagas de diversos cargos; alteração da carga horária do cargo de Interprete de libras, Auxiliar de Docência, Auxiliar de Secretaria Básica, Monitor de Informática, Supervisor Pedagógico da Educação e Psicólogo Educacional; alteração do quadro de cargos do Programa de Saúde da Família; alteração das Leis 3.174/2003, Lei 3.175/2003, Lei 3.176/2003 e Lei Complementar nº 51/2016 e, ainda amplia o percentual do adicional de periculosidade dos cargos de Guarda Municipal e Vigia e modifica a base de cálculo na concessão de gratificação dos cargos de Fiscal Municipal da Secretaria de Finanças.

Igualmente, não haverá impacto financeiro neste ano com a alteração das Leis nº. 3.174/2003, Lei 3.175/2003 e Lei 3.176/2003, pois estas propostas de alteração das referidas Leis buscam corrigir injustiças aplicadas aos servidores acometidos de doenças, uma vez que estes manterão o tempo de efetivo exercício para contagem na concessão de verbas estatutárias, deixando de perder eventuais períodos trabalhados em razão de licença para tratamento de saúde superior a 90 (noventa) dias.

[Handwritten signatures]

Do mesmo modo, informamos que não haverá impacto financeiro na alteração da Lei Complementar nº. 51/2016, pois esta visa permitir que os Médicos Peritos da Coordenadoria de Segurança do Trabalho e Assistência à Saúde passem a laborar com jornada de trabalho por estimativa/metas, mediante apuração por critérios objetivos que enumere uma quantidade mínima de atendimentos proporcional a carga horária do cargo, sendo avaliado o desempenho técnico de cada profissional, bem como suas características quantitativas e qualitativas.

Por outro lado, o enquadramento dos atuais ocupantes do cargo de Agente Sanitário para o cargo de Agente de Combate às Endemias, trará impacto financeiro mensal de aproximadamente **R\$ 18.371,26 (dezento mil, trezentos e setenta e um mil e vinte e seis centavos)**, considerando que os cargos ampliados serão no total de 196 (cento e quarenta e seis), porém destes 137 (cento e trinta e sete) são servidores que já possuem vínculo contratual com o Município oriundo de processo seletivo ou contratação temporária por excepcional interesse público, havendo a necessidade de ampliação para acomodar também os atuais ocupantes do cargo de Agente Sanitário, que hoje estão no total de 09 (nove) servidores, conforme vejamos abaixo, ou para constar saldo para futuro e necessário processo seletivo, de acordo às normas da Lei Federal nº 11.350/2006.

PADRÃO	CARGO ATUAL			NOVO CARGO		
	VENCIMENTO ATUAL/BIÊNIO	INSALUBRIDADE ATUAL	REMUNERAÇÃO ATUAL	NOVO VENCIMENTO	BIÊNIO	INSALUBRIDADE
P-19	R\$ 2.164,93	R\$ 264,00	R\$ 2.428,93	R\$ 2.640,00	R\$ 1.425,60	R\$ 528,00
P-11	R\$ 1.827,54	R\$ 264,00	R\$ 2.091,54	R\$ 2.640,00	R\$ 792,00	R\$ 528,00
P-17	R\$ 2.080,58	R\$ 264,00	R\$ 2.344,58	R\$ 2.640,00	R\$ 1.267,20	R\$ 528,00
P-15	R\$ 1.996,23	R\$ 264,00	R\$ 2.260,23	R\$ 2.640,00	R\$ 1.108,80	R\$ 528,00
P-16	R\$ 2.038,41	R\$ 264,00	R\$ 2.302,41	R\$ 2.640,00	R\$ 1.188,00	R\$ 528,00
P-15	R\$ 1.996,23	R\$ 264,00	R\$ 2.260,23	R\$ 2.640,00	R\$ 1.108,80	R\$ 528,00
P-17	R\$ 2.080,58	R\$ 264,00	R\$ 2.344,58	R\$ 2.640,00	R\$ 1.267,20	R\$ 528,00
P-15	R\$ 1.996,23	R\$ 264,00	R\$ 2.260,23	R\$ 2.640,00	R\$ 1.108,80	R\$ 528,00
P-16	R\$ 2.038,41	R\$ 264,00	R\$ 2.302,41	R\$ 2.640,00	R\$ 1.188,00	R\$ 528,00
	R\$ 18.219,14	R\$ 2.376,00	R\$ 20.595,14	R\$ 23.760,00	R\$ 10.454,40	R\$ 4.752,00
		R\$ 20.595,14				R\$ 38.966,40
IMPACTO				-R\$ 18.371,26		

Do mesmo modo, haverá impacto financeiro na ampliação da carga horária dos cargos de Interprete de Libras, Supervisor Pedagógico da Educação, Auxiliar de Secretaria de Educação Básica, Auxiliar de Docência, Psicólogo Educacional, PEB I, PEB II cargo completo e PEB II Fração, com a estimativa de

aumento no orçamento no valor aproximado de R\$ 5.085.531,28 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), isso se for mantido o mesmo número de profissionais que já atendem nas respectivas áreas da Secretaria de Educação. Entretanto, como haverá o aumento da carga horária, sendo medida optativa do servidor efetivo, caso todos os servidores estatutários optarem pela nova carga horária, haverá uma redução substancial no número de profissionais necessários para atender a Rede da Educação, consequentemente ocorrerá a redução do impacto financeiro. Frisa-se ainda, que o impacto, se houver, ocorrerá a partir do ano de 2024.

Cumpre ainda informar, que a ampliação da carga horária dos cargos de PEB I e PEB II atende aos anseios de toda classe de professores, que cobram a adequação dos vencimentos dos referidos cargos ao piso nacional, mesmo que proporcionalmente já é atendido. Entretanto, tal medida visa a garantia da continuidade do atendimento da população assistida sendo exercida por profissionais com vínculo efetivo.

Lado outro, também haverá impacto financeiro com a criação dos cargos de Secretário Escolar – NS, Assistente Social Educacional e Fonoaudiólogo Educacional. O primeiro, será o responsável, em parceria com o diretor, por responder administrativamente e legalmente pela documentação escolar e guarda da memória documental da instituição de ensino. Com criação do cargo de Secretário Escolar – NS, o impacto mensal será de aproximadamente R\$ 181.028,40 (cento e oitenta e um mil, vinte e oito reais e quarenta centavos). Para os cargos de Assistente Social Educacional e Fonoaudiólogo Educacional, não haverá impacto, tendo em vista se tratar de serviço já oferecido na Rede de Educação Básica, podendo a propositura de Lei adequar os cargos às necessidades educacionais, já que estes passarão a ter atribuições específicas.

Referente a ampliação da carga horária do cargo de Monitor de Informática, esta medida permitirá que o profissional atue de maneira continua na Instituição de ensino, nos turnos matutino e vespertino, sem a necessidade de extensão de jornada. Isso significará, que os novos servidores efetivos e os atuais que optarem por aumentar a carga horária do cargo, passem a contribuir ao Regime Próprio de Previdência, com cálculo da contribuição sobre o vencimento base do cargo, já que atualmente, mesmo que o servidor exerce a carga horária de

Handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the author or relevant officials, are placed at the bottom right of the page.

40 horas com extensão de jornada, a contribuição é calculada sobre o vencimento do cargo com 30 horas semanais. Ressalta-se que neste caso também não haverá impacto financeiro no corrente ano, e, caso ocorra para o ano de 2024, o valor será compensado com a diminuição de profissionais contratados ou aprovados por concurso público.

Lado outro, quanto a equiparação dos vencimentos dos servidores dos cargos de Assistente Administrativo e Assistente de Comunicação aos vencimentos do cargo que será criado de Agente Administrativo, haverá impacto mensal de aproximadamente **R\$ 166.537,72 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**. Isto porque, o cargo de Agente Administrativo abrigará os ocupantes dos cargos que serão extintos de Assistente Administrativo, Assistente de Comunicação e Assistente Executivo. Esta alteração vem com o intuito de aplicar isonomia aos cargos que exercem as mesmas funções, porém possuem vencimentos distintos. Esclarecemos que, o vencimento do cargo de Assistente Executivo já é proporcional ao do cargo de Agente Administrativo e por isso não haverá impacto financeiro.

Ademais, o projeto de Lei propõe a equiparação do cargo de Analista de Sistemas Educacionais com o do cargo de Analista de Sistemas, já que ambos exercem a mesma função. Neste caso, haverá impacto mensal, porém de apenas **R\$ 94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, tendo em vista que o Município tem apenas um servidor efetivo no primeiro cargo, que também será extinto.

Em relação a criação dos cargos de Médico Pediatra Plantonista, Médico Clínico Plantonista e Médico Clínico de 40 horas, esta medida proporcionará correção no modo de admissão dos servidores que atendem aos Programas de Saúde da Família, da UPA, bem como ao Hospital Alfheu de Quadros, não havendo impacto financeiro já que estes profissionais já se encontram admitidos e em atendimento à população.

Da mesma forma, não haverá impacto na ampliação do quantitativo dos diversos cargos propostos na Lei, tendo em vista que são cargos que ultrapassaram o número de vagas existentes, com servidores admitidos no vínculo precário para atender excepcional interesse público, sendo esta ampliação medida



de correção e adequação legal da quantidade de cargos previstos no Município e para possibilitar a realização dos já anunciados concurso público da Educação e concurso geral.

Acrescenta-se também, que a proposta de alteração do percentual de periculosidade dos cargos de Guarda Municipal e Vigia, ampliando 30% para 40% para os Guardas Municipais e de 15% para 30% para os Vigias, terá impacto mensal de **R\$ 44.616,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais)**, valor este que não impactará no orçamento de 2023.

Por fim, destacamos que qualquer acréscimo trazido na proposta de Lei, manterá as despesas com pessoal abaixo dos limites constitucionais impostos aos Entes Públícos, sendo ainda respeitado o orçamento aprovado pela Câmara dos Vereadores para o ano de 2023.

Município de Montes Claros, 30 de setembro de 2023.



CELESTE LEITE FRÓES

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Elizete de Jesus Alves

Diretora de Orçamento e Planejamento



Fábio Tadeu Correia

Assessor de Gabinete – SEPLAG